



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 4.169, de 08 de março de 2.024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente através de recursos de doação do imposto de renda para o Fundo Municipal do Idoso de Chavantes, no valor de R\$ 80.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 3.981/2024;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente, com recursos de doação através do imposto de renda destinado ao Fundo Municipal do Idoso de Chavantes, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.05.04 – FMAS – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

F.P. 08.241.0006.2.010 – Subvenção Social Associação dos Idosos

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ficha – 200

Recurso – 01 Tesouro

Valor: R\$ 80.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e, os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente no exercício atual.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 08 março de 2024.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal